

LEI Nº 1.407, DE 08 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a construir a pequena Praça do Expedicionário.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a Praça do Expedicionário no terreno triangular formado pela confluência da Avenida Barão do Rio Branco, Rua Marechal Deodoro e Trav. Major J. Pereira.

§1º. A Praça terá em seu centro um bloco de granito, já doado à municipalidade pelo Sr. José Carlos Ribeiro, na qual se afixará uma placa de bronze contendo os nomes de todos os paraisopolenses que combateram o nazi-facismo na Segunda Guerra, na Itália

Art. 2º. A Praça do Expedicionário será inaugurada no dia 10 de maio do ano em que se concluir a obra, data em que se comemora o Dia da Vitória.

Art. 3º. O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito especial, mediante decreto, anulando dotações do orçamento vigente ou utilizando-se de verbas apuradas em superávit da receita municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 08 de abril de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal